



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação  
Coordenação-Geral de Governança, Riscos e Integridade  
Coordenação de Acompanhamento de Demandas Externas

**DESPACHO**

**Coordenação de Acompanhamento de Demandas Externas, em 08/12/2025**

**Ref.:** Processo nº 35014.451507/2025-10.

**Int.:** Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - CPMI.

**Ass.:** Requerimento nº 2584/2025-CPMI INSS.

1. Trata-se do **Ofício nº 1349/2025-CPMI-INSS** - CPMI - INSS, de 1º de dezembro de 2025, emitido pela Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito para "investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas", endereçado, por meio de o Requerimento nº 2584/2025 - CPMI-INSS o seguinte pedido de informação:

1. Ofícios recebidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e outras instituições públicas, sobre as possíveis irregularidades;
2. Memórias e registros de reuniões sobre o tema;
3. Memórias, documentos e registros do grupo de trabalho interno criado pelo INSS para investigar a CONAFER em 2021;
4. Relatório assinado por Jucimar Fonseca da Silva em 2022, então Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios do INSS, que concluiu que a CONAFER estava apta a efetuar os descontos, assim como todo o processo e documentos que informaram o parecer.

2. Os autos foram enviados pela Diretoria e Governança, Planejamento e Inovação (DIGOV) para a Coordenação de Acompanhamento de Demandas Externas (COADE) para análise e manifestação, com retorno impreterivelmente até o dia 08 de dezembro de 2025 (SEI nº 23418081).

3. Assim, em conformidade com nossas competências e atribuições regimentais e, em atendimento ao REQ 2584/2025 CPMI-INSS, cabe a esta CGGOV apresentar as informações que seguem.

4. Tendo em vista os termos apresentados no REQ 2584/2025 CPMI-INSS, observa-se que o pedido endereça especificamente solicitação de acesso aos documentos disponíveis no âmbito do INSS e, especificamente, tendo como objeto a Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER), no período entre 2020 e 2022.

5. Isso posto, a Coordenação de Acompanhamento de Demandas Externas (COADE) filtrou no SEI documentos pelos termos "CONAFER" e "ofício" no período entre 1/1/2020 a 31/12/2022, tendo obtido um total de 176 (cento e setenta e seis) resultados.

6. Cumpre observar e reforçar que não foi localizado nenhum ofício que tratasse especificamente de denúncias recebidas e aos expedientes instaurados no INSS, entre 2020 e 2022, sobre

investigações de descontos indevidos aplicados pela Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER).

7. Feitas as considerações, encaminhe-se ao Gabinete como solicitado, com trâmite pela Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação (DIGOV).

## IZABELA PACHECO TELLES

Coordenadora-Geral de Governança, Riscos e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA PACHECO TELLES, Coordenador(a)-Geral de Governança, Riscos e Integridade**, em 08/12/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23492782** e o código CRC **7C423FB5**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.451507/2025-10

SEI nº 23492782